

Aprovado 1º Discussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 23.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braunas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de Braunas autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, destinado à execução das obras de Ponte sobre o Ribeirão Pitangas, desta cidade comprometendo-se a participar com 30% (trinta por cento) do seu custo

Art. 2º: As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Braunas correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba a ser relacionada.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braunas, 20 de junho de 1975.

Fernando Moura

O Prefeito Municipal de Braunas.

*Comissão
Pública e Obras
28-6-75
Augusta Diliberto*

*1ª Augusto Diliberto
Sda da Senas 28-6-75*

*A Comissão de Licitação e obra Pública
opina favorável o projeto como está redigido.*

*Braunas 27-06-75
João Moreira Sobrinho
Yose Ynacio Ferreira*